

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 72/2017
CONVITE N. ° 09/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE PELO
MENOR VALOR GLOBAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA
PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO:	2
2. DO OBJETO:	2
3. DO PROCEDIMENTO:	3
I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:	4
II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	4
III – DAS DECLARAÇÕES:	4
4. DO JULGAMENTO	5
5. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS.....	5
6. DO PROCEDIMENTO	6
7. DOS RECURSOS:	7
8. DO CONTRATO.....	7
9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
10. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	8
11. DAS PENALIDADES:	8
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	9
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	11
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.....	12
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL	13
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	14
ANEXO V – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	17
ANEXO VI – MAPA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS	21
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	22

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2017
CONVITE N.º 09/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE PELO MENOR VALOR GLOBAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO.

1. PREÂMBULO:

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 17 de novembro de 2017**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sito na Rua João Stella - 55, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, para receber os envelopes de documentação e propostas e julgar a presente licitação, de acordo com as regras constantes no presente edital:

1.1. Apenas poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2. DO OBJETO:

A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada que realize pelo menor valor global a prestação de serviços em limpeza pública no perímetro urbano de acordo com o mapa **Anexo VI**, conforme as especificações descritas abaixo:

Item	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação
1	Prestação de serviços, em regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra) para proceder a limpeza pública em ruas, avenidas e demais espaços públicos, capina, varrição e pintura de meio-fio no perímetro urbano de Ibiraiaras, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme mapa constante no Anexo VI. 1. A capina consiste na remoção, com o uso de enxada quando necessário, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, nas ruas e avenidas pavimentadas e não pavimentadas, na pista de trânsito, ao redor de árvores, postes e canteiros. Compreende, ainda, a limpeza de aproximadamente 2,5 metros a contar da linha do meio-fio, onde não exista calçada de pedestre, podendo nesta estar inserida a capina de vegetação ou corte de grama onde esta existir a critério da administração, bem como a referida limpeza nos canteiros centrais de avenidas e os existentes sob o passeio público. Nas vias onde não há pavimentos, a capina deverá ser executada aproximadamente 2,5 metros do leito da rua. 2. A varrição consiste no ato de varrer vias, passeio público, sarjetas e canteiros, nos locais onde tenha sido efetuado o serviço de capina, recolhendo os detritos. A coleta dos detritos será realizada pela equipe de limpeza contratada até o local indicado pela Administração.

	3. Pintura de meio-fio: É estimado a pintura de 25.000 (vinte e cinco) metros lineares de meios fios das ruas e avenidas incluindo os canteiros centrais realizada em Cal para pintura, conforme determinação da Secretaria de Obras. Para a pintura dos meios fios a contratada deverá realizar primeiramente a capina e raspagem de sedimentos depositados ao longo dos meios fios, antes da pintura deverá ser realizada a remoção dos sedimentos. A pintura só ocorrerá após a limpeza dos mesmos. O Cal de pintura necessário será fornecida pela Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.
--	---

2.1. Compete à empresa:

2.1.1. Realizar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a ordem de início dos serviços.

2.1.2. Definir o número de prestadores de serviços/empregados necessários para a execução dos serviços.

2.1.3. Fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias, em número condizente com a execução dos serviços.

2.1.4. A Licitante deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e supridos de equipamentos de proteção individual - EPIs apropriados para a realização dos serviços.

2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações sociais e de proteção devidos a seus funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo materiais, despesas de deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhista e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços na cidade de Ibiraiaras.

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais danos ocasionados a terceiros.

2.2. A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras disponibilizará, para a execução dos serviços: Cal para Pintura necessário para a pintura de meios-fios.

3. DO PROCEDIMENTO:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, contendo no *envelope de nº 1 a DOCUMENTAÇÃO* e no *envelope de nº 2 a PROPOSTA*, devendo conter em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2017
CONVITE N.º 09/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
(NOME DO PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2017
CONVITE N.º 09/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
(NOME DO PROPONENTE)

3.1. No envelope de nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter os seguintes documentos:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, **no caso de microempreendedores individuais**; ou,
- b) Registro Comercial, **no caso de empresa individual**; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **anexo I** do presente edital;
- b) Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa*¹, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo II** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.
- c) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

3.1.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar,

¹ As cooperativas que tenham auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item “4.” deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade no mínimo até o encerramento da presente licitação

3.2. No envelope de nº 02 – PROPOSTA – deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta financeira conforme modelo constante no **anexo IV**, datilografada, digitada ou manuscrita, cotando o preço expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinada pelos proponentes, com identificação, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, que, se não expresso nada em contrário, será assim considerada.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **menor preço global**.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

4.5. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

5. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS.

5.1. Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item “4.4.”, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item “4.4.”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens “4.4.1.” a “4.4.6.” deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item “4.4.”.

5.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item “4.” deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por seu representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sendo de responsabilidade da cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autORIZAÇÃO seja prevista em lei.

6.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condi-

ções deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio ou apresentados a CPL até o horário e data do início da reunião do certame.

6.6. A CPL não se responsabilizará pelo extravio dos envelopes que não forem entregues pessoalmente.

6.7. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

6.8. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a execução do objeto licitado.

6.9. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atendam às exigências do Edital;
- c) no caso de obras e serviços de engenharia: contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou aquelas que apresentem preço superior ao constante nas Planilhas Orçamentárias.

6.11. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

6.12. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

7. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o processo licitatório, a administração convocará o representante legal da empresa vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 02 dias, contados da data de sua notificação.

8.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos.

8.3. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo V**.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços de que trata o objeto desta Licitação deverão ser realizados de forma contínua, pelo período de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviços, devendo serem efetuados nos locais constantes no Mapa do **Anexo VI** e conforme Cronograma de execução dos serviços **Anexo VII**.

9.2. Os locais de início e término dos serviços serão determinados por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

9.3. A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados, de forma a facilitar seu recolhimento.

9.4. São obrigações da Licitante Vencedora na execução dos serviços:

9.4.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

9.4.2. Manter durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4.3. Fornecer os equipamentos e ferramentas indispensáveis, em número condizente com a execução dos serviços.

9.4.4. A Licitante deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e supridos de equipamentos de proteção individual - EPIs apropriados para a realização dos serviços.

9.4.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

9.4.6. Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

9.4.7. Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, até 10 (dez) dias subsequente à execução dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

10.2. As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número deste Convite.

10.3. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

11. DAS PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa**

para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, a critério da administração.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

f) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade:	05.02 Setor de Ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.30.39.00.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Ju
Fonte:	1 Recurso Livre
Desdobramento:	96

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

13.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

13.6. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

13.7. Constituem-se anexos deste edital:

ANEXO I: Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º. da Constituição Federal;

ANEXO II: Modelo de Declaração de enquadramento MEI, ME, EPP e cooperativa;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Desistência de prazo recursal;

ANEXO IV: Modelo de Proposta;

ANEXO V: Minuta Contratual;

ANEXO VI: Mapa dos locais onde serão executados os serviços;

ANEXO VII: Cronograma dos serviços;

13.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

13.9. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

13.10. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n. 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

13.11. Os casos decorrentes de omissão deste edital serão resolvidos com aplicação das disposições da legislação pertinente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min até às 17h30min na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 08 de novembro de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017
CONVITE Nº. 09/2017
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e carimbo.

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017
CONVITE Nº. 09/2017
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU
COOPERATIVA.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____[*microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)*], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, _____, de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 – Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017
CONVITE Nº. 09/2017
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede na _____,
n._____, no município de _____, representada neste ato por seu
(sua) representante legal, Sr. (Sra)_____, inscrito(a) no CPF
sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n._____, no município de _____, estando ausente
nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de
habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devi-
damente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de
procedimento licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal:

***(Facultativamente, este anexo poderá ser apresentado no envelope nº. 01 – Docu-
mentação).***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017
CONVITE Nº. 09/2017
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

Empresa/Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite 09/2017, cujo objeto constitui na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em limpeza pública NO perímetro urbano de acordo com o mapa **Anexo VI**, onde a prestação dos serviços total deverá ser executada no prazo de 30 dias, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços, em regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra) para proceder a limpeza pública em ruas, avenidas e demais espaços públicos, capina, varrição e pintura de meio-fio em todo no perímetro urbano de Ibiraiaras, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme mapa constante no Anexo VI . 1. A capina consiste na remoção, com o uso de enxada quando necessário, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, nas ruas e avenidas pavimentadas e não pavimentadas, na pista de trânsito, ao redor de árvores,	1vb		

	postes e canteiros. Compreende, ainda, a limpeza de aproximadamente 2,5 metros a contar da linha do <i>meio-fio</i>, onde não exista calçada de pedestre, podendo nesta estar inserida a capina de vegetação ou corte de grama onde esta existir a critério da administração, bem como a referida limpeza nos canteiros centrais de avenidas e os existentes sob o passeio público. Nas vias onde não há pavimentos, a capina deverá ser executada aproximadamente 2,5 metros do leito da rua. 2. A varrição consiste no ato de varrer vias, passeio público, sarjetas e canteiros, nos locais onde tenha sido efetuado o serviço de capina, recolhendo os detritos. A coleta dos detritos será realizada pela equipe de limpeza contratada até o local indicado pela Administração. 3. Pintura de meio-fio: É estimado a pintura de 25.000 (vinte e cinco mil) metros lineares de meios fios das ruas e avenidas incluindo os canteiros centrais realizada em Cal para pintura, conforme determinação da Secretaria de Obras. Para a pintura dos meios fios a contratada deverá realizar primeiramente a capina e raspagem de sedimentos depositados ao longo dos meios fios, antes da pintura deverá ser realizada a remoção dos sedimentos. A pintura só ocorrerá após a limpeza dos mes-			
--	--	--	--	--

	mos. O Cal de pintura necessário será fornecida pela Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.			
TOTAL R\$				

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.
(Local e data)*

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 – Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2017
CONVITE N.º 09/2017
ANEXO V – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da Carta Convite 09/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para realizar pelo menor valor global serviços em limpeza pública em todo perímetro urbano, onde a prestação dos serviços total deverá ser executada no prazo de 30 dias, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços, em regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra) para proceder a limpeza pública em ruas, avenidas e demais espaços públicos, capina, varrição e pintura de meio-fio em todo no perímetro urbano de Ibiraiaras, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme mapa constante no Anexo VI .	1vb		
TOTAL R\$				

§ 1º – A capina consiste na remoção, com o uso de enxada quando necessário, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, nas ruas e avenidas pavimentadas e não pavimentadas, na pista de trânsito, ao redor de árvores, postes e canteiros. Compreende, ainda, a limpeza de aproximadamente 2,5 metros a contar da linha do meio-fio, onde não exista calçada de pedestre, podendo nesta estar inserida a capina de vegetação ou corte de grama onde esta existir a critério da administração, bem como a referida limpeza nos canteiros centrais de avenidas e os existentes sob o passeio público. Nas vias onde não há pavimentos, a capina deverá ser executada aproximadamente 2,5 metros do leito da rua.

§ 2 – A varrição consiste no ato de varrer vias, passeio público, sarjetas e canteiros, nos locais onde tenha sido efetuado o serviço de capina, recolhendo os detritos. A co-

§ 3 – Pintura de meio-fio: É estimado a pintura de 25.000 (vinte e cinco) metros lineares de meios fios das ruas e avenidas incluindo os canteiros centrais realizada em Cal para pintura, conforme determinação da Secretaria de Obras. Para a pintura dos meios fios a contratada deverá realizar primeiramente a capina e raspagem de sedimentos depositados ao longo dos meios fios, antes da pintura deverá ser realizada a remoção dos sedimentos. A pintura só ocorrerá após a limpeza dos mesmos. O Cal de pintura necessário será fornecida pela Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.

Compete à CONTRATADA:

§ 2 A Licitante deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e supridos de equipamentos de proteção individual - EPIs apropriados para a realização dos serviços.

§ 4 Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

§ 6 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;

§ 8 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

§ 1. Os serviços de que trata o objeto desta Licitação deverão ser realizados de forma contínua, pelo período de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviços, devendo serem efetuados nos locais constantes no Mapa **Anexo VI** e conforme Cronograma de execução de serviços **Anexo VII**.

§ 3. A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados, de forma a facilitar seu recolhimento.

§ 1– O preço pela prestação de serviços já inclui:

a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Edital de Convite n.º 09/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será realizado até 10 dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente constando desta a certificação de recebimento firmada pelo responsável pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 30 (trinta) dias, e se iniciará a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja concordância entre as partes e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

f) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade:	05.02 Setor de Ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.30.39.00.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Ju
Fonte:	1 Recurso Livre
Desdobramento:	96

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Contratante

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - PERÍMETRO URBANO
Estado do Rio Grande do Sul

ESCALA: 1/6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017
CONVITE Nº. 09/2017
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS -RS		
SEMANA	ATIVIDADES	ÁREA ABRANGENTE
1ª SEMANA	1. Capina 2. Varrição 3. Pintura de meios-fios	AMARELA
2ª SEMANA	1. Capina 2. Varrição 3. Pintura de meios-fios	VERDE
3ª SEMANA	1. Capina 2. Varrição 3. Pintura de meios-fios	VERMELHA
4ª SEMANA	1. Capina 2. Varrição 3. Pintura de meios-fios	AZUL

